

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº900, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Súmula: "Fixa os subsídios da Mesa Diretora e dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para a Legislatura 2009/2012, e dá providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, para a legislatura 2009/2012, nos seguintes valores:

I – Subsídios dos vereadores, em parcela única mensal de R\$ 5.515,00 (cinco mil, quinhentos e quinze reais);

II – Os subsídios fixados por esta Lei, serão atualizados nos meses de janeiro de 2010, 2011 e 2012, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, a título de revisão de caráter geral anual, devendo ser procedida mediante edição de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, onde contenha a indicação dos meses, inicial e final, a que se refere a recomposição.

o Poder Executivo autorizado a:

Art. 2º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto da importância correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do subsídio fixado no art. 1º, desta Lei, por Sessão.

Parágrafo único – O desconto de que trata o "caput" deste artigo, não será efetivado nos seguintes casos:

I – Não realização da Sessão por ausência de matéria a ser votada; e


II – Não realização da Sessão por falta de quorum.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignado ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município